



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 3684/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para palestra alusiva a promoção, equidade e enfrentamento do preconceito, discriminação e racismo contra populações específicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária em razão de o Município de Espumoso, por meio do Fundo Estadual de Saúde, ter recebido recurso referente à Portaria SES nº 212/25, destinado à promoção da equidade e ao enfrentamento do preconceito, discriminação e racismo contra populações específicas. Em parceria entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, será promovida uma palestra aos alunos do Ensino Fundamental, considerando que a escola é um ambiente essencial para a formação ética, cidadã e social de crianças e adolescentes. A abordagem ativa da temática da antidiscriminação reafirma o compromisso municipal com a diversidade, a dignidade humana e a construção de uma comunidade escolar mais segura, acolhedora e respeitosa.

A palestra contribuirá significativamente para o fortalecimento de valores sociais, a redução de conflitos e o bem-estar dos estudantes. Ressalta-se que se trata de recurso vinculado, destinado especificamente para essa finalidade, com aplicação obrigatória até o final do exercício. Assim, a palestra será realizada em 03 de dezembro, respeitando o calendário escolar, o prazo de aplicação do repasse e a disponibilidade da empresa contratada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual elaborado, publicado e em vigência para o exercício de 2025. No entanto, a contratação está alinhada com o planejamento da atual gestão e possui a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, considerando a especificidade do item, em decorrência do tema, tendo em vista que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo assim, trata-se de objeto singular, tendo em vista que não é padronizado, comum, mas sim de tema específico, com profissional renomado, de notório saber a respeito do tema, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Palestra show para alunos do Ensino Fundamental, no turno da manhã e da tarde, duas palestras por turno, sendo 75 minutos cada palestra, totalizando 04 palestras.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Embora existam diversos profissionais que tratam de forma geral temas como diversidade e equidade, não foi identificado no mercado nenhum palestrante que ofereça o mesmo formato, escopo, estrutura técnica e abordagem artística, nem portadores dos direitos exclusivos do modelo “Palestra Show”, “Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

conforme carta de exclusividade apresentada pela empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

Trata-se de produto cultural e educativo único, com elementos técnicos e artísticos integrados, cujos direitos de exploração são exclusivos até 2030, tornando impossível a competição.

Assim, restou caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por inexigibilidade, disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, detentora dos direitos exclusivos do formato requerido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não poderá ser parcelada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental uma experiência educativa e artística que promova a reflexão sobre equidade, respeito às diferenças e enfrentamento ao preconceito, fortalecendo o desenvolvimento social, emocional e cultural dos estudantes, em conformidade com os objetivos definidos na Portaria SES nº 212/2025.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 27/05/2025
Letiane Gugel Dolci

Secretaria Municipal de Saúde

Espumoso, 11 de novembro de 2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Gersonocleso

PREFEITO
"Sentinela do Progresso."